

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: n° 004/2026

Inexigibilidade: n° 02/2026

Objeto: Inscrição para Participação no 24° Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública.

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2026, nesta cidade, Videira – SC, no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, autuo a autorização da licitação e documentos que adiante seguem. E, para constar, lavro este termo.

Vilso Vanz
Presidente do INPREVID

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, encaminha-se à consideração do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, Vilso Vanz, o Documento de Formalização da Demanda – DFD para contratação de serviços.

Área Requisitante: Presidência e Jurídico.

Responsável pela formalização da demanda: Stefani Adriani Piotrovski

Matrícula: 74921198-01

E-mail: administrativo@inprevid.sc.gov.br

Telefone/Ramal: (49) 3566-6415

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

1.1 Identificação da demanda:

O presente documento manifesta a necessidade de 02 inscrições para o 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

1.2 Justificativa da necessidade da contratação:

A presente contratação para a inscrição no seminário é justificada pela sua essencialidade de aperfeiçoamento funcional sobre diversos assuntos voltados ao funcionamento e legislações para RPPS's, abordando assuntos sobre os panoramas previdenciários, investimentos, auditorias dos tribunais de contas, atuação dos conselhos e comitês nos institutos, manual do pró-gestão entre outros assuntos abordados por especialistas renomados.

As atividades desenvolvidas pelo instituto acerca da gestão dos seus recursos financeiros e gestão administrativa, exigem constante atualização das matérias a serem tratadas no referido seminário, fazendo-se cumprir com eficácia, eficiência e mitigação de erros, sendo necessário a atualização desses assuntos e considerando a necessidades permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

O item demandado **consta** do Plano de Contratações Anual do INPREVID exercício 2026, conforme item 91.

2. Quantidade de serviço a ser contratada.

Para atender a demanda estima-se o consumo do serviço, conforme quantidades estabelecidas na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP - Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública	Unidade	02



3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.

A prestação do (s) serviço (s) será efetuada na data de realização do seminário, dos dias 6 a 08 de maio de 2026.

4. Indicação dos integrantes da equipe de planejamento da contratação e do responsável pela fiscalização:

• **Fiscal de Contrato:**

Vinicius Alano Ceolla, telefone (49) 3566-6415, e-mail: previdencia2@inprevid.sc.gov.br;

• **Gestor de Contrato:**

VILSO VANZ telefone (49) 3566-6415, e-mail: presidencia@inprevid.sc.gov.br;

Videira, 15 de abril de 2026.

VINICIUS ALANO CEOLLA

Fiscal de Contrato
Matrícula 74921128-2



Assinado Eletronicamente por:
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID/FASM

17/04/2026 08:34:09 -03:00

Assinatura digital avançada.

VILSO VANZ

Gestor de Contrato
Matrícula 651

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID
Matrícula 651



Autorização para abertura de Processo licitatório

O Presidente Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado.

Processo Nº: 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Forma de Julgamento: -

Forma de Pagamento/Reajuste: - O pagamento será por boleto bancário/crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

Prazo de Entrega/Execução: 6 a 8 de maio de 2026.

Local de entrega: Centro de eventos Master Hotel Gramado – Gramado/RS

Vigência: - 6 a 8 de maio de 2026.

Objeto da Licitação: Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

02 – Indicação de recursos – Dotação Orçamentária

Órgão: 20 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA

Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID

Elemento de Despesa: 33903948 – Serviços de seleção e treinamento

Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS – Taxa de Administração.

Valor Previsto: R\$ 2.300,00

Videira, 15 de abril de 2026



Assinado Eletronicamente por:
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID/FASM

17/04/2026 08:33:23 -03:00
Assinatura digital avançada.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 03/2026
Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência
Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de
Previdência Pública

Videira, 15 de abril de 2026

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

- Processo Licitatório nº 04/2026
- Área Requisitante: Instituto de Previdência social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID

2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no plano de capacitações e treinamentos do órgão. A contratação está prevista no item 91 do plano de contratação anual do INPREVID, exercício 2026.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar o problema seguinte:

A gestão do INPREVID requer amplo conhecimento na área previdenciária e de investimentos. É essencial para a manutenção das condutas a serem seguidas, que o gestor e os servidores do Instituto se aperfeiçoem em suas áreas de atuação. Garantindo de maneira segura o funcionamento do instituto, quanto a aplicação das legislações que rodeiam o assunto “previdência” e “investimentos”, tornando-se crucial para manter a devida e correta administração do ente na abordagem dos assuntos a serem tratados no seminário, demonstrando desta forma o compromisso a que se está disposto a exercer.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para escolher os cursos e aperfeiçoamentos mais adequados para a especialização dos servidores do Instituto, é fundamental estabelecer requisitos que abordem conteúdos contemporâneos e sejam repassados por profissionais qualificados e com conhecimento de mercado. A solução selecionada deve atender aos seguintes requisitos:

Atualização legislativa: com a constante mudança de legislações que norteiam o funcionamento de um RPPS e os reflexos que essas mudanças trazem para o instituto.

Aspectos relevantes dos investimentos dos RPPS: A capacidade em garantir o repasse de informações se enquadrem nas demandas dos Institutos.



Estrutura adequada: Realização do evento em ambiente adequado à alocação das pessoas e utilizando tecnologias suficientes à transmissão das informações.

Capacidade Técnica: Comprovação da expertise técnica para ministrar as palestras do Congresso, adotando metodologias modernas e práticas.

Transparência e Prestação de Contas: Fornecer informações transparentes sobre sua operação e práticas de mercado, demonstrando responsabilidade financeira

Ao adotar esses critérios, a Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública não apenas atenderá às necessidades do Instituto, mas também contribuirá para a atualização de conhecimento dos servidores e gestor do INPREVID.

5 – LEVANTAMENTO DO MERCADO

SOLUÇÃO ENCONTRADA:

SOLUÇÃO ENCONTRADA: Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública

Prós:

A AGIP é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, que tem por objetivo congregar as instituições de previdência Pública do Estado do Rio Grande do Sul, defender suas reivindicações, buscar junto ao poder público as soluções dos problemas de sua competência. Incentivar o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico, administrativo e consultivo, no estudo de soluções dos problemas entre as instituições filiadas e entidades congêneres, zelar pela observância e fiel cumprimento da legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social e promover eventos objetivando a unificação de procedimentos e estudo de problemas das entidades de Previdência em geral.

Na 24ª edição, o Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública será o espaço ideal para adquirir conhecimentos sobre investimentos e gestão para RPPS, principais pontos que a nova Resolução 5.272/2025 trouxe para os RPPS's, conhecer detalhadamente as alterações na Legislação, tratar de assuntos pertinentes ao pró-gestão, gestão administrativa dos institutos, impacto que as mudanças legislativas podem trazer para os RPPS's e interagir com Gestores de RPPS, Membros dos Tribunais de Contas, Analista e Secretário do Ministério da Previdência, Advogados especialistas em Gestão Pública e demais especialistas renomados que abordarão diversos temas relevantes.

Contras:

Embora a AGIP seja reconhecida por sua confiabilidade e eficiência, é importante considerar alguns desafios ou contras associados à contratação:



Possíveis Interrupções de Serviço: Mesmo sendo reconhecida por sua confiabilidade, qualquer empresa está sujeita a eventos imprevistos que possam causar interrupções temporárias nas transmissões do Seminário.

Necessidade de deslocamento Rodoviário: Pelo Seminário ser realizado na cidade de Gramado no Estado do Rio Grande do Sul, há a necessidade de deslocamento dos servidores até o local de realização.

Essa solução é a única apontada aonde a demanda será suprida.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Entende-se que a melhor solução para a satisfação do INPREVID é a Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. A AGIP é reconhecida como uma Associação que prega os princípios da doutrina previdenciária e assistencial, e que através do Seminário proporcionará um amplo repasse de conhecimento sobre os seguintes temas:

- Investimentos no Regime Próprio;
- Panorama sobre a previdência;
- Gestão do RPPS;
- Legislação aplicada ao RPPS e o impacto dessas mudanças no futuro do RPPS;
- Versão 4.0 do Manual de pró-gestão, projeção dos pagamentos de compensações previdenciárias;
- Atuação do Conselhos e Comitê de Investimento no RPPS
- A Previdência dos Servidores na Visão da Secretaria e Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência.
- Auditorias dos Tribunais de Contas.
- Lei Complementar 226/2026 e seus reflexos (lei que autoriza estados e municípios a pagarem retroativamente benefícios funcionais, como anuênios, triênios, quinquênios e licença prêmio).
- Vício em *BETS*: a onda que chegou nos RPPS;

7– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

<u>ITEM</u>	<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>QUANTIDADE</u>
01	Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública	Unidade	02



8 – ESTIMATIVA DE VALORES

A AGIP estipulou o valor de R\$ 1.150,00 por inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado em razão de apenas uma empresa fazer a realização do Seminário.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também em termos de aperfeiçoamento funcional, preparar os servidores para os investimentos do RPPS sob o cenário econômico do ano de 2026 e atualização de assuntos pertinentes a gestão administrativa de um RPPS.

12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não haverá celebração de contrato.

13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não há impactos ambientais relevantes visto que se trata um Seminário feito em ambiente propício para este fim através de tecnologias já existentes, trazendo a devida eficiência operacional quanto a preservação ambiental em suas ações.

14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no estudo preliminar para a contratação da AGIP, é possível concluir que a decisão de a contratar é viável, razoável e adequada para atender à necessidade a que se destina.

Portanto, a participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, se mostra uma decisão sólida, considerando a demanda do Instituto, e está alinhada tanto com o plano de capacitações e treinamentos do INPREVID.



16 – RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP



Assinado Eletronicamente por:

**STEFANI ADRIANI
PIOTROVSKI**
Agente Administrativa
Previdenciária
INPREVID

16/04/2026 16:57:59 -03:00

Assinatura digital avançada

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária
Matrícula 74921198-01



FORMALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

O Instituto de previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira – INPREVID, obteve o preço médio do processo licitatório nº 004/2026 através da seguinte metodologia:

ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais					
Item	Qtd.	Und.	Objeto	Valor	Total
1	02	Unidade	Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública	R\$ 1.150,00	R\$ 2.300,00
Total:					R\$ 2.300,00

Preço do item: R\$ 1.150,00 (um mil centos e cinquenta reais).

Valor a ser contratado: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Empenho estimado para 2026: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Videira, 15 de abril de 2026



Assinado Eletronicamente por:
STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa
Previdenciária
INPREVID
16/04/2026 17:00:08 -03:00
Assinatura digital avançada

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária



Em solicitação pelo Departamento de Compras e Licitações, para averiguação de existência de recursos orçamentários, para assegurar o cumprimento das obrigações conforme descrito abaixo:

- () Existe recursos para o cumprimento da obrigações conforme recurso (s) descrito (s) abaixo.
- () Não há recursos disponíveis para as obrigações nesta data.
- () Despesa Extra Orçamentária.

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Processo Administrativo:	4/2026
Data de Abertura:	16/04/2026
Modalidade:	Inexigibilidade
Finalidade:	Inscrição para Participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública.
Parecer:	

RECURSOS:

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE VIDEIRA						
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Reserva	Saldo Orçamento	Valor Total
454	20 / 1	2084	3.339.039.480.000.0	R\$2.300,00	R\$186.230,39	R\$2.300,00

Videira, 16 de abril de 2026

2350874

RODRIGO VESCOVI
CRC/SC 041576/O-2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/04/2026 16:51:16-03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://c.ipm.com.br/p71e3b16588092



Assinado Eletronicamente por:
RODRIGO VESCOVI
Contador
CRC: SC-041576/O-2
16/04/2026 16:51:16 -03:00

Assinatura digital avançada.

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 04/2026

1. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação para a inscrição no Seminário é justificada pela sua essencialidade de aperfeiçoamento funcional sobre diversos assuntos voltados ao funcionamento e legislações para RPPS's, abordando assuntos sobre os panoramas previdenciários, investimentos, auditorias dos tribunais de contas, atuação dos conselhos e comitês nos institutos, manual do pró-gestão entre outros assuntos abordados por especialistas renomados.

As atividades desenvolvidas pelo instituto acerca da gestão dos seus recursos financeiros e gestão administrativa, exigem constante atualização das matérias a serem tratadas no referido seminário, fazendo-se cumprir com eficácia, eficiência e mitigação de erros, sendo necessário a atualização desses assuntos e considerando a necessidades permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

2. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:

Identificada a necessidade, conforme segue em anexo Estudo Técnico Preliminar nº 03/2026, encontrou-se a Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública – AGIP, CNPJ: 02.672.248/0001-24, Rua Domingos de Almeida, 338, Bairro Centro, Novo Hamburgo – RS, 93510-100 para supri-la.

O 24º Seminário Sul-Brasileiro acontecerá no Centro de Eventos Master Hotel Gramado na cidade de Gramado/RS e abordará os seguintes assuntos

- Investimentos no Regime Próprio;
- Panorama sobre a previdência;
- Gestão do RPPS;



- Legislação aplicada ao RPPS e o impacto dessas mudanças no futuro do RPPS;
- Versão 4.0 do Manual de pró-gestão, projeção dos pagamentos de compensações previdenciárias;
- Atuação do Conselhos e Comitê de Investimento no RPPS
- A Previdência dos Servidores na Visão da Secretaria e Regime Próprio e Complementar do Ministério da Previdência.
- Auditorias dos Tribunais de Contas.
- Lei complementar 226/2026 e seus reflexos (lei que autoriza estados e municípios a pagarem retroativamente benefícios funcionais, como anuênios, triênios, quinquênios e licença prêmio).
- Vício em BETS: a onda que chegou nos RPPS;

Por isso, pretende-se com a contratação, solucionar a demanda encontrada como também em termos de aperfeiçoamento funcional, preparar os servidores para atuar nas áreas que lhe competem, e trazer também atualizações a respeito do cenário econômico 2026.

Como trata-se de um Seminário realizado por empresa específica justifica-se o processo de inexigibilidade.

Com relação ao preço, a AGIP estabeleceu o valor de R\$ 1.150,00 por inscrição para os institutos não associados.

3. OBJETO:

Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

Especificações técnicas

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	02	Unidade	Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.	R\$ 2.300,00

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser prestados na data de realização do Seminário que está previsto para acontecer entre os dias 6 a 8 de maio de 2026 na cidade de Gramado/RS.

Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da contratada, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

A não entrega da prestação dos serviços dentro dos prazos, ensejará as sanções legais previstas.

O fornecimento da prestação dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

O Objeto será recebido **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O recebimento provisório será feito mediante certificação.



O Objeto será recebido **DEFINITIVAMENTE**, em até 15 (quinze) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será por boleto bancário/crédito em conta, e efetuado até o 10º dia útil subsequente à liquidação da despesa, mediante apresentação da nota fiscal, fatura ou recibo.

Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Constatando-se, a situação de irregularidade da fornecedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da fornecedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada o contraditório e a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a fornecedora não regularize sua situação.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Videira, com indicação do CNPJ específico sob o nº 05.002.371/0001-26.



De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: contabilidade@inprevid.sc.gov.br, para seu devido arquivamento.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços correrão por conta da prepotente vencedora.

A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados ao INPREVID referente a entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas irregularidades apontadas pela solicitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 20 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Unidade: 001 INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE VIDEIRA
Programa de Trabalho: 0005 PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS
Ação: 2084 GESTÃO DO INPREVID~
Elemento de Despesa: 33903948 – Serviços de seleção e treinamento
Fonte de Recursos: 180270000000 Recursos vinculados RPPS – Taxa de Administração

Tipo de Empenho: **ORDINÁRIO**

8. PRAZO DE VIGÊNCIA.

Fica condicionado o prazo de vigência à data da realização do 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública que ocorrerá nos dias 6 a 8 de maio de 2026.



Assinado Eletronicamente por:

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa
Previdenciária
INPREVID

16/04/2026 16:24:55 -03:00

Assinatura digital avançada

Videira, 15 de abril de 2026.

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária



JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de
Videira – INPREVID

Inexigibilidade: nº 002/2026

Objeto: Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Americano de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

Justificativa: A presente contratação para a inscrição no seminário é justificada pela sua essencialidade de aperfeiçoamento funcional sobre diversos assuntos voltados ao funcionamento e legislações para RPPS's, abordando assuntos sobre os panoramas previdenciários, investimentos, auditorias dos tribunais de contas, atuação dos conselhos e comitês nos institutos, manual do pró-gestão entre outros assuntos abordados por especialistas renomados.

As atividades desenvolvidas pelo instituto acerca da gestão dos seus recursos financeiros e gestão administrativa, exigem constante atualização das matérias a serem tratadas no referido seminário, fazendo-se cumprir com eficácia, eficiência e mitigação de erros, sendo necessário a atualização desses assuntos e considerando a necessidades permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação. O 24º Seminário Sul-Americano de Previdência Pública promovido pela AGIP é um dos maiores eventos nacionais para os institutos de Previdência do país, justificando assim o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Valor: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Fundamento: artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

Videira/SC, 15 de abril de 2026.

VILSO VANZ

Presidente do INPREVID



Assinado Eletronicamente por:
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID/FASM

17/04/2026 08:32:51 -03:00

Assinatura digital avançada.



6, 7 e 8 de maio 2026

XXIV Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública

CENTRO DE EVENTOS MASTER HOTEL GRAMADO - RS

INSCRIÇÕES A PARTIR DE JANEIRO DE 2026

WWW.AGIP.ORG.BR

REALIZAÇÃO:



18 créditos válidos

para o Programa de Educação
Continuada da Certificação Profissional RPPS

ATIVIDADE OPCIONAL

EXCLUSIVO E GRATUÍTO PARA INSCRITOS NO 24º SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

06/05/2026 - 10:00

OFICINA "SAÚDE MENTAL, PERÍCIAS E APOSENTADORIA NA CARREIRA DO SERVIDOR PÚBLICO"

10:00 ATENÇÃO PARA OS LAUDOS MÉDICOS DE AUXÍLIO-DOENÇA, INVALIDEZ, PERÍCIA BIOPSISSOCIAL, ASPECTOS E CUIDADOS NA ANÁLISE DOS PROCESSOS" Palestrante: Dr. Jean Utrich – Médico Perito

10:45 A APOSENTADORIA NÃO É EVENTO, É PERCURSO: COMO PLANEJAR A SAÚDE MENTAL AO LONGO DA CARREIRA" Palestrante: Dr. Vitor Rocco Torrez - Médico Psiquiatra - Diretor ensino da MENTAL SALUS

PROGRAMAÇÃO

24º SEMINÁRIO SUL BRASILEIRO DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

06/05/2026

12:00 INÍCIO DA ENTREGA DE CREDENCIAL

13:00 ABERTURA PARA ENTRADA NO CENTRO DE EVENTOS

13:45 PAINEL: PANORAMARA PREVIDENCIÁRIO COM BRUNO MARTINS

14:15 CERIMONIA DE ABERTURA

14:45 PALESTRA INAUGURAL "A PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES NA VISÃO DA SECRETARIA DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL"

PALESTRANTE CONVIDADO DR. PAULO ROBERTO PINTO - SECRETARIO DO REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL"

15:40 PALESTRA "CHEGOU A HORA DO RPPS INVESTIR COM SEGURANÇA E CONHECIMENTO" PALESTRANTE: RAFAEL RIBEIRO

16:00 INTERVALO

16:20 PALESTRA "A AUDITORIA NOS RPPS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS" PALESTRANTE: DR. GUSTAVO CARROZINO – TCE/RS

17:00 PALESTRA "A LEI COMPLEMENTAS 226/26 E SEUS REFLEXOS NO RPPS"

PALESTRANTES: JULIO PAUSE & TATIANA MATTE AZEVEDO – ADVOGADOS ESPECIALISTAS EM GESTÃO PÚBLICA"

18:30 ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO DIA

07/05/2026

08:15 ABERTURA DO CENTRO DE EVENTOS

08:45 PAINEL A SINCRONIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS E COMITÊS DE INVESTIMENTOS COM A GESTÃO DO RPPS

PALESTRANTES: MILTON MOREIRA, ELISANDRA SACILOTO & LEONARDO MACHADO

09:30 PALESTRA VERSÃO 4.0 DO MANUAL DO PRÓ-GESTÃO "PALESTRANTE CONVIDADA MARCIA PAES CALDAS / ANALISTA DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA" MEDIADOR RODRIGO COSTA

10:10 INTERVALO

10:30 PALESTRA: "VÍCIO EM BETS: A ONDA CHEGOU NOS RPPS" – PALESTRANTE: **DRA. ANA CRISTINA MORAES – CONSELHEIRA SUBSTITUTA DO TCE/RS**

10:50 PALESTRA: "A IMPORTÂNCIA DA ANÁLISE DE RISCOS COM BASE NA RESOLUÇÃO 5272/25 E SEUS IMPACTOS NA CARTEIRA NOS INVESTIMENTOS" MEDIADOR: ALVARO DA LUZ

11:30 PALESTRA: "REFLEXOS DA GERAÇÃO FUTURA NOS RPPS" "REFLEXOS DA GERAÇÃO FUTURA NOS RPPS"

PALESTRANTE MICHLE DALAGNOL

12:00 INTERVALO DE ALMOÇO

14:00 PALESTRA: "PROJEÇÃO DOS PAGAMENTOS DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA 2026/2027"

PALESTRANTES RENATO ARAÚJO E PATRICIA PINTO

14:40 PALESTRA: "OS INVESTIMENTOS NO RPPS A PARTIR DA RESOLUÇÃO 5272/2025" MEDIADOR JOÃO CARLOS ENNES

16:00 INTERVALO

16:20 PALESTRA "SEGREGAÇÃO DE MASSA COMO FATOR PARA SUSTENTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES" PALESTRANTE GUILHERME WALTER

16:40 PALESTRA "SUSTENTABILIDADE DOS RPPS COM BASE NA RENDA FIXA"

17:00 PAINEL DAS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

TEMA: DESAFIOS PARA A GESTÃO DO RPPS A PARTIR DAS NOVAS LEGISLAÇÕES

MEDIADOR: ALDERI ZANATTA

18:15 ENCERRAMENTO DO SEGUNDO DIA

08/05/2026

08:15 ABERTURA DO CENTRO DE EVENTOS

08:45 PALESTRA "AS POLÊMICAS DOAÇÕES DE IMOVEIS AO RPPS: ASPECTOS LEGAIS E CONTÁBEIS"

PALESTRANTES JOEL FRAGA E ROSANA SEGER

09:20 PALESTRA "RESULTADOS DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA NOS ESTADOS E MUNICÍPIOS"

PALESTRANTES RENATO TOSO & GUSTAVO MACHADO

10:00 INTERVALO

10:20 PALESTRA "REGULARIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA: DA NORMATIZAÇÃO À CONFORMIDADE"

PALESTRANTE: ALEX ALBERT RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RPPS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA

11:10 PALESTRA "GESTÃO JURÍDICA NO RPPS EM TEMPOS DE FISCALIZAÇÃO INTENSIFICADA"

PALESTRANTE CONVIDADO ALEXANDRE MARDER

12:10 PAINEL "FUNDAMENTOS, PRÁTICAS E INOVAÇÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS, UM PROJETO DE INOVAÇÃO" PALESTRANTE EUGÉLIO MULLER

13:30 CERIMONIA DE ENCERRAMENTO

13:45 ENCERRAMENTO DO SEMINÁRIO

****PROGRAMAÇÃO SUJEITA A ATULIAZAÇÃO, ALTERAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS PALESTRANTES CONVIDADOS ****

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A empresa vencedora do processo licitatório N° 04/2026 configura-se habilitada e qualificada para prestação do objeto licitado mediante apresentação da seguinte documentação:

- Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (CND unificada) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Certidão de regularidade relativa ao FGTS;
- Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- Certidão negativa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.

Videira, 16 de abril de 2026



Assinado Eletronicamente por:
STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa
Previdenciária
INPREVID
17/04/2026 07:52:32 -03:00
Assinatura digital avançada

STEFANI ADRIANI PIOTROVSKI
Agente Administrativa Previdenciária





fe único
09

ATA 003/2024
ASSEMBLÉIA GERAL 003/2024

Aos 13 dias de novembro de 2024, no Auditório da Casa das Arte Rua Herny Hugo Dreher, 127, cidade de Bento Gonçalves/RS /RS em terceira chamada se reuniram os associados da Associação Gaúcha de Previdência Pública - AGIP registrados em Lista de Presença anexa para em Assembleia Geral 003/2024 conforme o Edital 003/20224. Inicialmente o Presidente da AGIP apresentou o Relatório de Aprovação das Contas do Conselho Fiscal a lista de sócios beneméritos e entregou os Títulos de Sócios Beneméritos aos sócios nomeados em 01 de outubro de 2024. Imediatamente passou a Palavra para os Membros da Comissão Eleitoral nomeada na Assembleia Geral de 05 de setembro de 2024 foi deliberado o que segue: 1) A Comissão Eleitoral apresentou a Chapa para Diretoria e Conselho Fiscal, que foi encaminhada no tempo estabelecido, e registrada nos termos do estatuto vigente. Colocada em votação foi eleita por unanimidade e dada a posse para a Diretoria e Conselho Fiscal para o mandato 2024/2028 que se encerra em 15 de novembro de 2028: PRESIDENTE: ALDERI ZANATTA; VICE –PRESIDENTE: LEONARDO SCHMIDT MACHADO; DIRETOR ADMINISTRATIVO EXECUTIVO: CARLOS ONEIDE DOS SANTO SANTOS; DIRETOR DE POLITICA PREVIDENCIARIA PÚBLICA: ELISANDRA CARLOTO SACIOTO; DIRETOR DE TECNOLÓGICA DE INFORMAÇÃO PREVIDENCIARIA: RENATO ALENCAR TOSO DIRETOR FINANCEIRO: JONE DA SILVA;DIRETOR DE LEGISLAÇÃO PREVIDENCIARIA: CINARA REGINA FRANCISCO;RG: DIRETOR DE COORDENADORIAS: MARCIO NUNES FERREIRA ;DIRETOR DE FORMAÇÃO PREVIDENCIARIA: ELIAS DA ROSA MOREIRA ;DIRETOR REGIÃO NORTE: ALCEU LEIRIA DUARTE ; DIRETOR REGIÃO SUL: DIOGÉNES EGLON DA SILVA RODRIGUES; CONSELHO FISCAL: MARCOS IVAN DOS SANTOS, ATOS ROGÉRIO MARQUES DOS REIS , VOLMIR FALEIRO. nada mais havendo a tratar a encerramos a presente ata que vai assinada pelo Presidente da AGIP Alderi Zanatta, Membros da Comissão Eleitoral Aracely Alves da Silva, Nelson Francisco Denicol Filho e Valnei Rodrigues que secretariou a Assembleia Geral 003/2024.

Alderi Zanatta

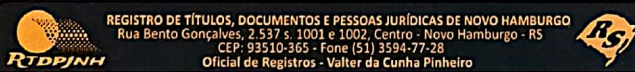
Aracely Alves da Silva

Nelson Francisco Denicol Filho

Valnei Rodrigues

Secretário da Assembleia Geral 003/2024

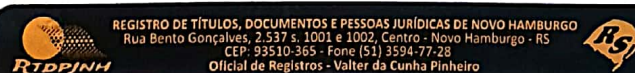
Elisa Amorim
Escritora Autorizada



Certifico que a presente ATA foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da entidade denominada ASSOCIAÇÃO GAUCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDENCIA PUBLICA - AGIP, inscrita neste serviço no Livro Nº A-05 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Serventia de Novo Hamburgo/RS, sob nº 1383 as folhas 69. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 22 de janeiro de 2025.

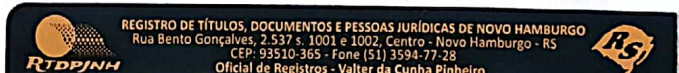
Elisa Amorim - Escritora Autorizada

Elisa Amorim
Escritora Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420250001922411

Elisa Amorim
Escritora Autorizada



0397.04.2400001.04918 0397.03.1700004.01392 0397.04.2400001.04919
0397.01.2200002.16856 0397.03.1700004.01393 0397.04.2400001.04920
0397.04.2400001.04921

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Filos
1102
SJP

CAPÍTULO 1 DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ART. 1º A Associação Gaúcha de Institutos e Fundos de Previdência e Assistência Municipal, fundada em 05 de junho de 1998, passa a denominar-se Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, designada pela sigla AGIP.

§ 1º A AGIP é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, de duração indeterminada, que tem como objetivo congrega as instituições de Previdência Pública e os participantes dos Regimes Próprios do Rio Grande do Sul domiciliadas no Rio Grande do Sul, com sede e foro na cidade de Novo Hamburgo, na Rua Imperatriz Leopoldina, 355, sala 2, Bairro Rio Branco.

§ 2º Para fins deste estatuto, caracterizam-se como instituições de previdência as que tem no mínimo, aposentadorias e pensão por morte.

§ 3º A Instituição de Previdência a que pertencer o Presidente da AGIP será considerada como Sede Executiva da Entidade.

§ 3º Para fins deste estatuto serão caracterizados como participantes dos Regimes Próprios de Previdência Pessoas Físicas que tenham sua atividade profissional vinculada ao Regime Próprio de Previdência Social.

ART. 2º A AGIP tem por objetivos principais:

- I. Congregar e representar as Instituições de Previdência do Setor Público, defender suas reivindicações, direitos e prerrogativas, tendo em vista os interesses dos associados;
- II. Reivindicar aos poderes públicos a participação da AGIP na solução de problemas de sua competência;
- III. Incentivar o intercâmbio de conhecimento de caráter técnico, administrativo e consultivo, no estudo e soluções dos problemas entre instituições filiadas;
- IV. Zelar pela observância e pelo fiel cumprimento da legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social;
- V. Conferir diplomas, títulos e comendas, bem como instituir prêmios como expressão de reconhecimento de pessoas e instituições que atuam pelo fiel cumprimento da legislação previdenciária no setor público;
- VI. Promover eventos objetivando a unificação de procedimentos e de estudos de problemas das entidades de previdência pública, bem como da previdência em geral;
- VII. Prestar consultoria e assessoria técnica aos associados, realizar cursos, seminário conforme determinação e dentro do orçamento estabelecido para o exercício;

CAPÍTULO 2 DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS

ART. 3º A AGIP é constituída pelas instituições de previdência pública e dos participantes de Regimes Próprios de Previdência domiciliadas no Estado do Rio Grande do Sul.

ART. 4º São exigência para filiação:

- I. Possuir as condições estabelecidas no Artigo 3º;
- II. Solicitar por requerimento a sua associa à AGIP conforme padrão estabelecido pela Diretoria Executiva;
- III. Apresentar todos os documentos que comprovem as condições estabelecidas no Artigo 3º;
- IV. Submeter-se à Comissão de Inclusão de Novos Associados;
- V. Em caso de aprovação, o novo associado deverá realizar e comprovar o depósito de anuidade em conta corrente em nome da AGIP para a emissão do Certificado de Associado da AGIP.

Paragrafo Único- A Comissão de Inclusão de Novos Associados sera composta pelo Presidente, Diretor Administrativo, de Coordenadorias e Financeiro, e suas deliberações deverão contar com maioria simples e contar com quorum mínimo de três membros.

1



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Filos
S

S

CAPÍTULO 3 DOS DIREITOS E DEVERES

ART. 5º São direitos dos associados:

- I. Tomar parte na Assembleia Geral, podendo propor, discutir e votar as medidas de Interesse da Entidade;
- II. Votar e ser votadas para os cargos de Diretoria e Conselho, desde que em dia com as contribuições financeiras e filiada há pelo menos a seis meses da eleição;
- III. Representar-se e exercer direito de voz nas reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Receber assistência da AGIP na forma deste estatuto;
- V. Pedir reconsideração das decisões dos órgãos administrativos em assuntos que lhe digam respeito, e
- VI. Requerer formalmente seu desligamento da AGIP, anexando decisão da instância superior.

ART. 6º São deveres dos associados:

- I. Atender e cumprir as decisões dos órgãos deliberativos da AGIP;
- II. Comparecer assiduamente as reuniões, mediante convocação formal;
- III. Manter em dia as contribuições financeiras estabelecidas pela Assembleia Geral;
- IV. Oficiar a AGIP o nome do representante junto a mesma, anexando ato deliberativo da instância superior da filiada;
- V. Manter a AGIP atualizada quanto a nominate dos dirigentes da filiada;

Parágrafo único O não cumprimento do disposto no inciso III deste artigo implica na exclusão dos direitos da filiada junto a AGIP até a regularização do problema.

ART. 7º A AGIP não responde, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações das instituições filiadas.

ART. 8º A AGIP sera mantida pela contribuição de associados, por doações de terceiros e por receitas eventuais oriundas da execução de suas finalidades;

Parágrafo Único A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, em reunião conjunta, definirão anualmente o valor da contribuição dos associados, estabelecendo a periodicidade dos pagamentos e a proporcionalidade levando em conta o número de segurados de cada uma.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 9º A AGIP será composta em sua estruturação administrativas pelas seguintes órgãos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal;
- d) Conselho Consultivo;

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos dispostos nas letras b e c deste artigo, terão mandato de quatro anos.

Art. 10 A Assembleia Geral, órgão máximo deliberativo, é constituída pelos presidentes das Instituições filiadas ou por seus representantes legais, tendo direito a voto apenas um membro por filiada.

Parágrafo único. A instância deliberativa superior de cada Instituição filiada indicará formalmente seu representante legal para participar de cada Assembleia Geral.

Art. 11 Compete à Assembleia Geral:



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

FD03
CS

103
S

- I. Estabelecer as diretrizes da AGIP e fiscalizar seu fiel cumprimento e deste estatuto;
- II. Apreçar o balanço anual, o relatório anual de atividades e o plano orçamento do ano vindouro, apresentados pela Diretoria Executiva;
- III. Dispor sobre o patrimônio da AGIP, observando-se o presente estatuto;
- IV. Fixar diárias de viagens ou ajuda de custos aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- V. Julgar os atos faltosos dos seus membros, dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e das instituições filiadas, quando couber;
- VI. Conferir premiações e honorárias às personalidades que se destacarem na defesa dos interesses e na valorização da Previdência no setor público;
- VII. Estabelecer normas de filiação e de conduta das instituições filiadas;
- VIII. Estabelecer a agenda de reuniões ordinárias, fixando, no mínimo, uma por ano;
- IX. Eleger e dar posse formal à Diretoria Executiva e ao Conselho Fiscal, em ato especialmente convocado para tal;
- X. Resolver os casos omissos a este estatuto e aos regimentos internos das diversas instâncias da AGIP.

Art. 12 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, na data fixada na reunião anterior, e extraordinariamente quando convocada, com antecedência mínima de quinze dias, pelo presidente executivo ou por, no mínimo, um quinto dos membros da diretoria ou dos representantes das instituições filiadas.

§ 1º Considerar-se-á instalada a Assembleia Geral:

- I. Em primeira chamada, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento dos representantes das instituições filiadas;
- II. Em segunda chamada, trinta minutos após a primeira, com a presença de, no mínimo, trinta por cento dos representantes das instituições filiadas; e
- III. Em terceira chamada, trinta minutos após a segunda, com qualquer número.

§ 2º Na abertura de cada reunião, os membros da Assembleia Geral escolherão um presidente e um secretário para conduzir os trabalhos.

§ 3º A Assembleia Geral deliberará pela votação favorável da maioria simples dos presentes.

§ 4º Será exigida votação favorável de dois terços dos representantes da totalidade das instituições filiadas para aprovação de proposta que versem sobre as seguintes matérias:

- I. Patrimônio da AGIP;
- II. Atos faltosos de membros da entidade;
- III. Destituição de membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- IV. Conferência de premiações e honorárias;
- V. Alterações deste estatuto; e
- VI. Extinção da AGIP.

Art. 13 A Diretoria Executiva é constituída por:

- a) Presidente Executivo
- b) Vice-presidente
- c) Diretor Administrativo Executivo;
- d) Diretor Financeiro;
- e) Diretor de Política Previdenciária;
- f) Diretor de Legislação Previdenciária;
- g) Diretor das Coordenadorias;
- h) Diretor de Formação Previdenciária;
- i) Diretor da Região Norte;
- j) Diretor da Região Sul;
- k) Diretor de Tecnologia de Informação Previdenciária

Art. 14 Compete à Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos e as deliberações da assembleia geral;



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Folha 04
[Handwritten signature]

- II. Administrar física e financeiramente a AGIP e zelar pelo seu patrimônio;
- III. Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do presidente ou da maioria absoluta de seus membros;
- IV. Elaborar e apresentar anualmente à assembleia geral o balanço anual, o relatório anual de atividades e o plano-orçamento para o ano vindouro;
- V. Apreçar mensalmente o balancete contábil e remete-lo para apreciação do Conselho Fiscal;
- VI. Promover, no mínimo uma vez ao ano, eventos para discussão de questões atinentes à previdência dos servidores públicos;
- VII. Manter as Instituições filiadas atualizadas sobre os assuntos relativos a previdência;
- VIII. Oficiar à instância maior da Instituição filiada do membro da diretoria executiva que faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis alternadas durante o mandato.
- IX. Orientar as representações regionais da AGIP;

Art. 15 Compete ao Presidente Executivo:

- I. Coordenar os trabalhos da AGIP e exercer sua representação, facultando-lhe delegar competência;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva exercendo voto de qualidade quando houver empate;
- III. Suprimido;
- IV. Suprimido;
- V. Assinar documentos financeiros, administrativos, patrimoniais, atos, convênios, contratos e outras formas legais de compromissos ou parcerias com entidades públicas ou privadas, previamente autorizado pela instância competente da AGIP, quando couber;
- VI. Sempre com um ou mais vice-Presidentes, a representação legal da AGIP, ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- VII. Singularmente, pelo Presidente para receber citações e para representação perante o judiciário nas questões ajuizadas pela ou contra a AGIP;
- VIII. Zelar pela imagem pública da AGIP;
- IX. Manter interação com os representantes das Instituições filiadas.

Parágrafo único — Considera-se vago o cargo em caso de afastamento do Presidente por mais de noventa dias consecutivos

Art. 16 Compete ao vice-presidente e diretoria:

I. Vice-Presidente Executivo:

- a) Substituir o presidente executivo em seus afastamentos temporários ou na vacância do cargo;
- b) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente Executivo; e
- c) Manter a interação com os representantes das instituições filiadas,

II. Diretor Administrativo Executivo;

- A) assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) coordenar os serviços da secretaria como o expediente, o cadastro, arquivos e relações públicas;
- C) redigir as atas das reuniões da diretoria executiva;
- D) supervisionar o controle de bens da agip, promovendo o inventário anual dos mesmos; e
- E) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

III. Diretor Financeiro

- A) assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- b) coordenar os serviços de tesouraria, assinando cheques, firmando recibos e controlando as contas correntes bancárias e as aplicações financeiras da entidade;
- C) supervisionar a contabilidade da agip, analisando os balancetes mensais e o balanço anual;
- d) coordenar a elaboração do relatório anual de atividades e do plano orçamento anual;
- E) tomar as providências necessárias à apresentação dos documentos elencados nas letras d e deste inciso às instâncias superiores da agip;
- F) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

Folios
105
106

IV. Diretor de política previdenciária:

- A) assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) comandar as ações relacionadas à qualificação e - valorização profissional no serviço público, quanto aos aspectos relacionados a previdência pública,
- C) promover eventos em integração com as instituições filiadas, de acordo com suas necessidades e peculiaridades;
- D) divulgar os eventos, fatos e conquistas da agip que valorizem ou elevem o conceito da previdência no setor público;
- E) promover a atualização dos profissionais da área previdenciária entre seus filiados, para a observância dos princípios da legislação vigente;
- F) promover a interação entre as instituições filiadas, estimulando a pesquisa e o uso de recursos científicos para a criação de soluções apropriadas a cada situação previdenciária;
- G) orientar a elaboração de metodologia de trabalho que enfatize o diagnóstico de cada situação previdenciária;
- H) manter as instituições filiadas informadas sobre assuntos previdenciários que ocorram no âmbito, local, nacional e mundial;
- I) promover, em conjunto com as instituições filiadas a integração com cpv instituições de outros estados; e
- J) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

V. Diretor de legislação previdenciária:

- A) assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) assessorar todas as instâncias da agip com relação à interpretação das normas legais que digam respeito aos seus fins; e
- C) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

VI. Diretor das coordenadorias:

- A) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) levar os problemas das coordenadorias ao conhecimento da diretoria executiva e auxiliar na solução dos mesmos;
- C) manter as coordenadorias regionais atualizadas sobre todos os assuntos que dizem respeito à agip; e
- D) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

VII - Diretor de Formação Previdenciária

- A) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) levar os problemas das coordenadorias ao conhecimento da diretoria executiva e auxiliar na solução dos mesmos;
- C) Desenvolver cursos e eventos de treinamento, capacitação e formação previdenciárias para os associados e para os demais participantes do sistema previdenciário público.
- D) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

VIII Diretor da Região Norte:

- A) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) levar os problemas das coordenadorias ao conhecimento da diretoria executiva e auxiliar na solução dos mesmos;
- C) Atuar na Região Norte do Estado do Rio Grande do Sul no acompanhamento da gestão dos RPPS.
- D) manter a interação com os representantes das instituições filiadas.

J) Diretor da Região Sul:

- A) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) levar os problemas das coordenadorias ao conhecimento da diretoria executiva e auxiliar na solução dos mesmos;
- C) Atuar na Região Sul do Estado do Rio Grande do Sul no acompanhamento da gestão dos



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

F0806

José

RPPS.

D) manter a interação 'com os representantes das instituições filiadas.

- k) Diretor de Tecnologia de Informação Previdenciária
- A) Assumir as tarefas que forem designadas pelo presidente executivo;
- B) levar os problemas das coordenadorias ao conhecimento da diretoria executiva e auxiliar na solução dos mesmos;
- C) Promover o aprimoramento e difusão dos conhecimentos de sistemas previdenciários de informação;
- D) manter a interação 'com os representantes das instituições filiadas.

§ 1º afastamento de um vice-presidente por período superior a noventa dias implicará na vacância do cargo;

§ 2º havendo vacância em mais de três vice-presidências durante o primeiro ano de mandato, serão convocadas novas eleições para preenchimento dos cargos;

§ 3º em caso de vacância em vice-presidência ou diretoria o substituto será escolhido e nomeado pelo presidente através de resolução;

§ 4º o vice-presidente ou diretor que se afastar temporariamente será substituído pelo diretor, na ordem alfabética correspondente às alíneas do artigo 13, que acumulará as atribuições com as de seu cargo.

§ 5º em caso de impedimento de qualquer vice-presidente ou diretor para realizar as suas atividades de sua pasta, poderá ser outorgada através de procuração para que seja designado responsável para realizar tais atividades.

Art. 17 O Conselho Fiscal será composto por cinco membros titulares e cinco suplentes, eleitos dentre os representantes das instituições filiadas, em pleno gozo dos direitos estatutários e regimentais;

§ 1º O Conselho Fiscal será dirigido por um presidente, um vice-presidente e um secretário, eleitos entre seus membros.

§ 2º As reuniões do Conselho Fiscal somente acontecerão com a presença de, no mínimo, três de seus membros e as decisões serão tomadas pelo voto da maioria simples dos presentes à reunião.

§ 3º O conselheiro ausente em três reuniões consecutivas ou seis intercaladas perderá o mandato e será substituído automaticamente pelo suplente;

§ 4º Será oficiada pelo presidente do conselho à instituição filiada representante que perder o mandato.

§ 5º Compete ao Conselho Fiscal:

Elaborar seu Regimento Interno, respeitadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

Conferir as contas, despesas e balancetes;

Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses;

Analisar e emitir parecer sobre o balanço financeiro anual, balancetes mensais e sobre as prestações de contas da Diretoria Executiva;

ART. 18 O Conselho Consultivo é formado pelos ex-presidentes da AGIP

§ 1º O Conselho Consultivo tem como finalidade assessorar a diretoria ou a Assembleia Geral sempre que for convocado para tal;

§ 2º O Conselho Consultivo, respeitadas as disposições deste estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, elaborará seu regimento interno;

CAPÍTULO V DAS COORDENADORIAS REGIONAIS

Art. 19 A AGIP terá sete coordenadorias regionais com seus vice-coordenadores regionais que serão escolhidos em reunião da Diretoria Executiva.



ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA

FOLIO 7
[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 20 As eleições para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal ocorrerão até 30 dias antes do término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 1º A data e horário das eleições serão marcadas pelo Presidente através de Edital até 15 dias antes da Eleição. O edital deverá ser publicado em jornal. Os 15 dias que antecedem as eleições será denominado período eleitoral.

§ 2º As chapas para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal deverão ser inscritas até um dia útil antes da do final do período eleitoral através de protocolo na sede da AGIP e será validada se todos os membros forem preenchidos por associados ou representantes de associados aptos para participar da Assembleia Geral.

§ 3º Na abertura da Assembleia Geral da Eleição será escolhida a Comissão Eleitoral que dirigirá os trabalhos da eleição.

Art. 21 Compete a Comissão Eleitoral receber as chapas inscritas, coordenar e registrar em ata os trabalhos durante a eleição, apurar e comunicar o resultado do pleito.

Art. 22 O material relativo a eleição será guardado pela Comissão Eleitoral durante quinze dias a contar da data da divulgação dos resultados, prazo que será aceita interposição de recursos. Parágrafo Único- A Comissão Eleitoral é soberana para apreciar e julgar recursos respeitando o disposto no presente Estatuto.

Art. 23 A posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal eleito será realizada em dia do mês de novembro subsequente a ser determinada na Assembleia Geral em que houver a eleição.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24 OS DIRETORES EXECUTIVOS E os Conselheiros Fiscais eleitos na Assembleia Geral de 25 de julho de 2003 terão seus mandatos concluídos na posse dos novos, o que acontecerá em agosto de 2005.

Parágrafo Único- A Assembleia Geral disciplinará a eleição para escolha dos membros citados no caput deste artigo e dará posse aos mesmos.

Artigo 25 No caso de dissolução da AGIP, uma comissão designada pela Assembleia Geral apurará o seu patrimônio em moeda corrente, destinará os valores para quitar todos os compromissos e, havendo saldo rateará entre as filiadas, proporcionalmente a contribuição de cada uma apurada na média dos três últimos exercícios completos.

Art. 26 Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela AGIP ou pelos atos praticados pela Diretoria Executiva.

Art. 27 A filiação ou desfiliação da AGIP a outras entidades será decidida pela Assembleia Geral.

Art. 28 Todos os cargos eletivos da AGIP serão honoríficos, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 29 Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva ou pela Assembleia Geral.

Art. 30 A presente alteração de estatuto entrará em vigor após aprovação em Assembleia Geral e registro das atas no Registro de Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ana Paula dos Santos
Auxiliar de Cartório

Certifico que a presente ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA foi averbada nesta data, inscrita no Livro 4-05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, às folhas 89, em atendimento ao registro nº 1683, Dou 16 Novo Hamburgo, 07 de maio de 2018.

Ana Paula dos Santos
Auxiliar de Cartório

[Stamp]

Rua Imperatriz Leopoldina, nº 355 - Sala 2 - Bairro Rio Branco - Novo Hamburgo - RS - CEP: 93310-060
Fone/Fax: (51) 3035-1914 - www.agip.org.br - E-mail: agip@sinos.net - CNPJ nº: 02.672.248/0001-24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO E COMARCA DE NOVO HAMBURGO
Registros de Títulos e Documentos e Registro das Pessoas Jurídicas
Rua Bento Gonçalves, 2537, Salas 1001 e 1002, Novo Hamburgo/RS

Dr. Valter da Cunha Pinheiro - Oficial Registrador

CERTIDÃO

Certifico que o presente constituído de sete (07) folhas por mim numeradas, rubricadas e chanceladas é reprodução fiel da última alteração do **ESTATUTO SOCIAL**, averbada no dia 07 de maio de 2018 na pasta da **ASSOCIAÇÃO GAÚCHA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA**, inscrita no dia 09 de dezembro de 2003, neste Serviço de Registro no Livro A nº. 05 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo/RS, às folhas 69, sob nº. 1683. Certifico finalmente que, após o dia 07 de maio de 2018 existem averbações da referida associação. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 10 de abril de 2024.

Eduarda Nascimento
Escrevente Autorizada

Eduarda Nascimento
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420240001651620

Eduarda Nascimento
Escrevente Autorizada

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE NOVO HAMBURGO
Rua Bento Gonçalves, 2.537 s. 1001 e 1002, Centro - Novo Hamburgo - RS
CEP: 93510-365 - Fone (51) 3594-77-28
Oficial de Registros - Valter da Cunha Pinheiro

Selos digitais:
0397.02.1300001.29158 0397.04.2400001.00415

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Eduarda Nascimento
Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 282,00 Selos Digitais: R\$ 34,20 ISSQN: R\$ 8,46

0397.01.1700003.12408 até 0397.04.1700003.12424
0397.02.1300001.16803
0397.04.1700002.01385 até 0397.04.1700002.01387



Ana Paula dos Santos
Auxiliar de Cartório

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.672.248/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/07/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGIP			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R CINCO DE ABRIL	NÚMERO 280	COMPLEMENTO SALA 27	
CEP 93.310-070	BAIRRO/DISTRITO RIO BRANCO	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (051) 5949-162	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **11:47:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA

CPF/CNPJ: 02.672.248/0001-24

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:15:16 do dia 16/04/2026 , com validade até o dia 16/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vsM2T7TTGBEvuXSmCpSj

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.672.248/0001-24

Certidão nº: 42405167/2026

Expedição: 16/04/2026, às 08:56:03

Validade: 13/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.672.248/0001-24**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins que a Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública (AGIP) é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito estadual, que tem por objetivo congregar as instituições de previdência Pública do Estado do Rio Grande do Sul, defender suas reivindicações, buscar junto ao poder público as soluções dos problemas de sua competência, incentivar o intercâmbio de conhecimentos de caráter técnico, administrativo e consultivo, no estudo de soluções dos problemas entre as instituições filiadas e entidades congêneres, zelar pela observância e fiel cumprimento da legislação que regulamenta os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPSs) e promover eventos objetivando a unificação de procedimentos e estudo de problemas das entidades de Previdência em geral.

Para a AGIP o maior desafio é a viabilidade e estabilidade dos Fundos de Previdência, procurar conhecer seus riscos estruturais e conjunturais com responsabilidade, avançar na busca de soluções para os problemas de informação e formação dos servidores envolvidos na gestão dos Fundos. Portanto, para termos uma visão global da legislação atual, das perspectivas e da viabilidade dos fundos de Previdência é imprescindível a participação de cada um na construção de uma nova cultura previdenciária, capaz de fomentar o desenvolvimento social e econômico brasileiro.

A AGIP, fundada em 13 de julho de 1998, possui estreito relacionamento com o Ministério da Previdência Social. Ao longo de sua história, a AGIP promoveu diversas atividades voltadas à Previdência do servidor público, sempre com painéis ministrados pelos técnicos e especialistas da área de Previdência Pública daquele Ministério e com a participação de autoridades previdenciárias de todo o Brasil, sendo as mais recentes:

2024: Oficina Técnica “CADPREV de Ponta a Ponta”: atividade ministrada pelo Especialista do Ministério da Previdência Social, Julio Romeu Maciel, promoveu a ação educativa do principal canal de troca de informações entre os RPPSs e o ministério.

2024: XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública - evento que contou com mais de 900 participantes representando 276 municípios de 18 estados da federação. Teve a participação de dos técnicos do Ministério da Previdência Social ministrando painéis de extrema relevância para a gestão dos RPPSs brasileiros.

2023: XXI Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública – painéis ministrados pelo Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil e Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público do Ministério da Previdência Social, Dr. Alex Albert Rodrigues, e pelo Me. Otoni Gonçalves Guimarães, Auditor da Receita Federal do Brasil de 1995 a 2016 e Consultor em Previdência, Contabilidade e Gestão Públicas.

No seminário se fizeram presentes o Ministro da Previdência Social, Sr. Carlos Lupi, o Presidente do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Sr. Glauco Wamburg, e todo o staff ministerial. Também estavam presentes gestores e lideranças previdenciárias de diversos RPPS e de diversas associações de todo o Brasil



2023/2022: Treinamentos para a certificação profissional para Conselheiros e Gestores de RPPS.

Os treinamentos ocorreram em diversas regiões do Rio Grande do Sul desde o ano de 2022, com professores renomados na atuação junto à previdência pública. Os encontros são focados na capacitação dos participantes para a obtenção da certificação exigida pelo Ministério da Previdência Social

2022: XX Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública – painéis ministrados pelo Coordenador Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério do Trabalho e Previdência, Me. Leonardo Motta, e pelo Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, Dr. Allex Albert Rodrigues, Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social do Ministério do Trabalho e Previdência.

No seminário estavam presentes gestores e lideranças previdenciárias de diversos RPPS e de diversas associações de todo o Brasil, dentre elas o Presidente da Associação Nacional de Entidades de Previdência de Estados e Municípios (ANEPREM) e da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP).

2022: Oficina detalhando a Resolução CMN 4.693/2021 – ministrada pelo Subsecretário de Regimes Próprios de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência, Dr. Allex Albert Rodrigues.

2021: XIX Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública – painéis ministrados pelo Coordenador Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério do Trabalho e Previdência, Me. Leonardo Motta, e pelo Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, Dr. Sérgio Pedro Werlang.

No seminário estavam presentes gestores e lideranças previdenciárias de diversos RPPS e de diversas associações de todo o Brasil, dentre elas o Vice-Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), e o Presidente da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP).

2021: Capacitação para o Novo COMPREV – ministrado pelo Coordenador Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério da Economia, Me. Leonardo Motta, e pela homologadora da Divisão da Compensação Previdenciária do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), Sra. Kátia Barreto Marciniak.

O evento contou com a participação de representantes, entre gestores de RPPS, presidentes de associações estaduais e nacionais de Previdência Pública e autoridades públicas, dos estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Goiás, Minas Gerais, Maranhão e Pernambuco.

2020: XVIII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública – painéis ministrados pelo Subsecretário dos Regimes Próprios de Previdência Social da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia, Dr. Allex Albert Rodrigues, e pelo Auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, Dr. Sérgio Pedro Werlang.

No seminário estavam presentes gestores e lideranças previdenciárias de diversos RPPS e de diversas associações de todo o Brasil, como o Vice-Presidente da Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), a Presidente da Associação das Entidades de Previdência do Estado e Municípios Mato-grossenses (APREMAT), o Presidente da Associação Paranaense de Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios (APEPREV) e o Presidente da Associação Pernambucana de Entidades de Previdência Própria (APEPP).



2020: Oficina Técnica “Nota Técnica 12.212/2019, da Portaria 1.348/2019, e da Emenda Constitucional 103/2019 - ministrada pelo Coordenador Geral de Normatização e Acompanhamento Legal do Ministério da Economia, Me. Leonardo Motta.

Sobre os Seminários Sul-brasileiros de Previdência Pública:

O seminário Sul-brasileiro de Previdência Pública promovido pela AGIP é um dos maiores eventos sobre a previdência do servidor público e sobre a gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) do Brasil. Nele são abordados todos os assuntos, atualizados, de extrema importância para o conhecimento de gestores e conselheiros dos RPPS, nos seus diversos campos: legislação previdenciária, concessão de benefícios previdenciários, cálculo atuarial, investimentos financeiros no mercado de capitais, Compensação Previdenciária, certificação de gestores e conselheiros, entre outros.

Esses assuntos são tratados pelos profissionais com maior especialização e conhecimento nas respectivas áreas, incluindo os técnicos do Ministério da Previdência Social como o Diretor do Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público, Dr. Alex Albert Rodrigues, e o Diretor do Departamento de Políticas e Diretrizes de Previdência Complementar, Dr. Narlon Gutierrez Nogueira, da Secretaria de Regime Próprio e Complementar.

Já são XXII edições realizadas do seminário, sempre com a participação maciça de centenas de representantes dos estados brasileiros, sejam servidores públicos, gestores e/ou conselheiros de RPPS. O ano de 2025 trará a vigésima terceira edição que terá, certamente, imenso sucesso como tiveram todas as edições anteriores.

Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2025


LEONARDO SCHMIDT MACHADO
Vice-Presidente


ALDERI ZANATTA
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ASSOC GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREV PUBLICA**

CNPJ base: **02.672.248/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de ABRIL do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 14/6/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **40103614**

Autenticação: **50555610**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA, CNPJ 02672248000124, Endereço - R CINCO DE ABRIL,280, SALA 27, RIO BRANCO, NOVO HAMBURGO - RS.

16 de abril de 2026, às 11:30:48

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **e6541eee7da1a87b13ff28a9e0d36216**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

As informações fornecidas para a emissão desta certidão são de livre preenchimento e de responsabilidade do emitente, não sendo submetidas a processo de validação pelo sistema.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA
CNPJ: 02.672.248/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:25:21 do dia 07/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/06/2026.

Código de controle da certidão: **EE59.EF54.61BE.CF3C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.672.248/0001-24
Razão Social: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLIC
Endereço: RUA CINCO DE ABRIL 280 SALA 27 / RIO BRANCO / NOVO HAMBURGO / RS / 93310-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2026 a 26/04/2026

Certificação Número: 2026032801491249961970

Informação obtida em 16/04/2026 07:57:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Número	Validade
31387/2026	15/06/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA AGIP
CNPJ/CPF: 02.672.248/0001-24

CERTIFICO que, existem débitos não vencidos ou cuja exigibilidade esteja suspensa, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, tornando a presente certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos - 93548-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3097-9400

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea, SALVE UMA VIDA"



MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO
ESTADO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

Número	Validade
31387/2026	15/06/2026

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome: ASSOCIACAO GAUCHA DE INSTITUICOES DE PREVIDENCIA PUBLICA AGIP
CNPJ/CPF: 02.672.243/0001-24

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT221201-1238257-WSCCHNMSOD-1

Novo Hamburgo, 16 de abril de 2026

Centro Administrativo Leopoldo Petry – Rua Guia Lopes, nº 4201, Bairro Canudos – 93548-013
Novo Hamburgo - RS - Telefone (51) 3097-9400

www.novohamburgo.rs.gov.br

"Contribua com o Fundo Municipal da Criança e Adolescente" "Doe Sangue, Doe Órgãos, Doe Medula Óssea. SALVE UMA VIDA"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente, Vilso Vanz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei. 14.133/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

1 – Adjudicar a presente licitação nestes termos:

Processo licitatório: nº 04/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Data da homologação: 17/04/2026

Objeto: Inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública

Fornecedor: AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública

Código: 189596

CNPJ: 02.672.248/0001-24

Quantidade de Itens: 1

Quantidade de cada item: 2

Total unitário: R\$ 1.150,00 (mil centos e cinquenta reais)

Total geral: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

2 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho correspondente (s)

Dotação: 454

Saldo: R\$186.230,39

Videira, 17 de abril de 2026



Assinado Eletronicamente por:
VILSO VANZ
Presidente do INPREVID/FASM

17/04/2026 09:55:51 -03:00

Assinatura digital avançada.

VILSO VANZ
Presidente do INPREVID

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PARECER UNIDADE JURÍDICA INPREVID Nº 016/2026.

INPREVID. PROCESSO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Inscrição Seminário. Requisitos legais configurados. Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo foi encaminhado a esta Unidade Jurídica para análise acerca da proposta de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrição para participação no 24º Seminário Sul-Americano de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública.

Assim, seguem nos autos, o respectivo Documento de Formalização da Demanda, no qual apresentou a seguinte justificativa para a contratação:

“A presente contratação para a inscrição no seminário é justificada pela sua essencialidade de aperfeiçoamento funcional sobre diversos assuntos voltados ao funcionamento e legislações para RPPS’s, abordando assuntos sobre os panoramas previdenciários, investimentos, auditorias dos tribunais de contas, atuação dos conselhos e comitês nos institutos, manual do pró-gestão entre outros assuntos abordados por especialistas renomados.

As atividades desenvolvidas pelo instituto acerca da gestão dos seus recursos financeiros e gestão administrativa, exigem constante atualização das matérias a serem tratadas no referido seminário, fazendo-se cumprir com eficácia, eficiência e mitigação de erros, sendo necessário a atualização desses assuntos e considerando a necessidades permanente de aperfeiçoamento dos servidores em suas áreas de atuação com vistas à adequada gestão do RPPS, justifica-se a presente contratação.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: 1. Documento de Formalização da Demanda; 2. Autorização para abertura e para realização de Processo Licitatório; 3. Estudo Técnico Preliminar; 4. Formalização do Orçamento; 5. Termo de Referência; 6. Justificativa; 7. Documentação de Qualificação e Habilitação.

É o que cumpre relatar. Passo à fundamentação do parecer.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente é oportuno ressaltar que a análise em comento se restringe estritamente aos aspectos jurídico-legais do pedido, vez que as questões técnicas, contábeis e financeiras fogem à competência desta Unidade Jurídica.

II.1 DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações, da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização do procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal. A exceção consiste na contratação direta por dispensa de licitação, prevista no art. 75, e por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, ambos da Lei n.º 14.133/21.

No caso, o artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, dispõe, *in verbis*:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que “a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição”, notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que “se trata de produtor ou fornecedor exclusivo” do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

II.2 DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A realização do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentado na Lei n.º 14.133/2021, precisa guardar observância ao artigo 72, que assim dispõe:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Necessário verificar a presença dos elementos enumerados no supracitado art. 72, Lei n.º 14.133/2021, que no presente caso foi atendida.”

No caso, foi apresentado o respectivo Documento de Formalização da Demanda, com a justificativa mencionada acima. Também foi apresentado o respectivo Termo de Referência, em que se aponta o objeto e necessidade da demanda; valor, prazo, local e condições da entrega, condições e prazos de pagamento, obrigações e prazo de vigência.

II.3 DA AFERIÇÃO DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

No caso em exame, observa-se a inviabilidade fática de competição, impeditiva da realização de pesquisa de mercado a fim de se obter proposta econômica mais vantajosa, em razão da simples evidência de que se trata de um seminário de estudos sobre debates previdenciários dos Regimes Próprios de Previdência Social, realizado pela Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública. Outrossim, constam nos autos, informações

sobre a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento de tal despesa, com a devida nota de reserva de dotação.

Ressalte-se, outrossim, que a comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária foi atendida por meio da juntada do Cartão de CNPJ, Certidões Federais, Estaduais e Municipais, FGTS, Trabalhista, Ações Falimentares, Estatuto Social.

Em que pese não se trate de hipótese de dispensa de licitação, mas sim de inexigibilidade, entendemos que o diploma normativo supracitado faz referência à documentação mínima exigida para realização de contratação direta. Desse modo, resta atendido o requisito previsto no inciso V do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

II.4 DA POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DE TERMO DE CONTRATO POR INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

O inciso I do artigo 95 da Lei n.º 14.133/21 permite que, nos casos de contratação de objetos que se enquadram na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento de contrato venha a ser substituído por outro documento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Nessa senda, imperioso reconhecer a desnecessidade da formalização do pacto através de instrumento de contrato, pois a quantia da presente contratação está dentro do limite estabelecido para o que se considera pequeno valor para dispensa de licitação (inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021), de modo que a Administração pode materializar o negócio jurídico por outros instrumentos hábeis.

Não é por outro motivo que a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, exarada pela própria consultoria jurídica da União especializada virtual de aquisições – órgão da AGU –, estabelece que “nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, independentemente do objeto, do prazo de vigência, do parcelamento do fornecimento, da existência ou não de obrigações futuras e da forma empregada para selecionar o contratado (processo licitatório, contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação), será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato possuir valor inferior aos limites para a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II)”.

II.5 DA NECESSÁRIA PUBLICIDADE

É de se apontar que a Lei n.º 14.133/21 priorizou a divulgação das contratações por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de o parágrafo único do artigo 72 do supracitado diploma normativo exigir que o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Diante desse cenário, recomenda-se que o ato de contratação direta seja publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de SC – DOM SC, em conformidade com a Lei n.º 2.070/08 e do Decreto n.º 9.098/09, e em observância aos princípios constitucionais da publicidade e da eficiência.

III. CONCLUSÃO

Com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, esta Unidade Jurídica do INPREVID, opina favoravelmente à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para inscrições no 24º Seminário Sul-Americano de Previdência Pública promovido pela AGIP – Associação Gaúcha de Instituições de Previdência Pública, CNPJ n.º 02.672.248/0001-24, com fundamento artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021, e em conformidade com as condições descritas nos documentos constante do presente processo licitatório.

É o parecer, que submeto à apreciação da Presidência do INPREVID.

Videira/SC, 17 de abril de 2026.

JOICEANE

SAVIAN

JOICEANE SAVIAN

OAB/SC 28944

ADVOGADA - INPREVID

Assinado de forma digital por

JOICEANE SAVIAN

Dados: 2026.04.17 09:14:59